

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de peças visando a reposição de peças dos veículos oficiais de diversas Secretarias do Município de General Sampaio/CE, conforme especificação constantes no anexo I deste edital.

2 – CONTRATANTES:

- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Proteção Social;
- Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	LINHA DE MONTAGEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO POR PORCENTAGEM %
01	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190 ANO 2012 PLACA: OSS 0452	01	60.000,00	6,6
02	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190 ANO 2012 PLACA: OSR 9932	01	60.000,00	6,6
03	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS 15.190 ANO 2012 PLACA: OST 1561	01	60.000,00	6,6
04	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS INDUSCAR 15.190 ANO 2009 PLACA: NUY 8723	01	60.000,00	6,6
05	VOLARE	MICROÔNIBUS V8L 4X4 ANO 2014 PLACA: PNI 5518	01	45.000,00	6
06	VOLARE	MICROÔNIBUS V8L 4X4 ANO	01	45.000,00	6



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



		2012 PLACA: OSR 9622			
07	VOLARE	MICROÔNIBUS V8L ESC ANO 2008 PLACA: HTY 8787	01	45.000,00	6
08	VOLARE	MICROÔNIBUS V6 ANO 2007 PLACA: HYC 7842	01	45.000,00	6
09	FORD	F400 G ANO 2011-PLACA OCK 1110	01	60.000,00	3,3
10	MERCEDES	SPRINTERM 311 CDI ANO 2002 PLACA: HXY 5891	01	30.000,00	5
11	FIAT	UNO MILLE WAY ECON ANO 2011/2012 PLACA: OIP 6213	01	15.000,00	4,3
12	HONDA	CG 125 FAN ANO 2009 PLACA: NQM 2997	01	1.700,00	5
13	HONDA	CG 125 FAN ANO 2011 PLACA: OCJ 0980	01	1.700,00	5

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	LINHA DE MONTAGEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO POR PORCENTAGEM %
14	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6 ANO 2009/2010 PLACA: NUY 7622	01	16.500,00	6,3
15	VOLKSWAGEN	SAVEIRO TECFORM AB1 ANO 2010/2011 PLACA: NUU 5176	01	16.500,00	6,3



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



16	CHEVROLET	MONTANA TECFORM AB1 ANO 2014/2015 PLACA: PMT 4670	01	16.500,00	5,6
17	VOLKSWAGEN	GOL 1.0- ANO 2018- 2019 PLACA: 3056	01	11.000,00	6
18	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS ANO 2015 PLACA: PNA 6076	01	11.000,00	5,6
19	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS ANO 2015 PLACA: PNA 6386	01	11.000,00	6
20	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS ANO 2016 PLACA: PNT 4706	01	11.000,00	6
21	RENAULT	SANDERO EXP 16 ANO 2011/2012 PLACA: COM 3670	01	22.000,00	4,6
22	TOYOTA	ETIOS HB XS 1.5 ANO 2014/2015 PLACA: OSA 4710	01	22.000,00	4,6
23	FIAT	DOBLÔ ATTRACTIVE 1.4 ANO 2016 PLACA: PMN 8421	01	11.000,00	7
24	MERCEDES	SPRINTER 415 CDI ANO 2015 PLACA: PMN 5761	01	27.500,00	4,6
25	HONDA	CG 125 FAN ANO 2011 PLACA: OCJ 0560	01	1.870,00	5,3



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



26	HONDA	CG 150 FAN ANO 2013 PLACA: ORZ 9445	01	1.870,00	5,3
----	-------	--	----	----------	-----

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

ITEM	LINHA DE MONTAGEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO POR PORCENTAGEM %
27	MERCEDES	CAMINHÃO PIPA ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2014 PLACA: OSV 8138	01	31.500,00	5
28	HONDA	TITAN 150 MIX ANO 2010 PLACA: NUN 1748	01	1.530,00	4,6
29	HONDA	TITAN 150 MIX ANO 2010 PLACA: NUN 1758	01	1.530,00	5
30	SHINERAY	XY 150 GY ANO 2014 PLACA: PMK 4450	01	1.870,00	4,3
31	SHINERAY	XY 150 GY ANO 2014 PLACA: PMK 6630	01	1.870,00	4,3
32	AGRALE	TRATOR AGRICOLA AGRALE 5075	01	22.000,00	4,3



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ITEM	LINHA DE MONTAGEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO POR PORCENTAGEM %
33	VOLKSWAGEN	CAMINHÃO BASCULANT E 26.280 CRM 6X4 ANO 2013/2014 PLACA: OSS 6308	01	35.500,00	6
34	JCB	RETROESC AVADEIRA 3C	01	60.000,00	3
35	CATERPILLAR	MOTONIVEL ADORA 120K	01	90.000,00	3
36	NEW ROLLAND	PÁ ENCHEDEIR A W 130	01	50.000,00	3
37	FIAT	UNO MILLE WYA ECON PLACA: OIP 6933	01	15.000,00	3

PROTEÇÃO SOCIAL

ITEM	LINHA DE MONTAGEM	TIPO DE VEÍCULO	QUANT	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR DO DESCONTO POR PORCENTAGEM %
38	CITROEN	CITROEN AIRCROSS ANO 2016 PLACA: PMF 5791	01	13.500,00	4,3
39	CHEVROLET	ONIX 1.0 MT LS ANO 2016 PLACA: PMU 4181	01	13.500,00	5,6
40	FORD	FIESTA 1.6 FLEX ANO 2013 PLACA: ORR 1905	01	13.500,00	4,3



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



41	HONDA	CG 125 FAN KS ANO 2009 PLACA: NQM 2987	01	1.530,00	5
42	HONDA	CG 125 FAN KS ANO 2011/2012 PLACA: OCB 0720	01	1.530,00	5

4 - JUSTIFICATIVA

- A presente contratação é motivada pela necessidade da Contratação de empresa para aquisição de peças visando a reposição de peças dos veículos oficiais de diversas Secretarias do Município de General Sampaio, conforme quantitativo neste Termo de Referência;
- As quantidades médias estimadas foram fixadas, de acordo com a previsão e planejamento de cada Gestor, tendo por base o consumo médio verificado em 2018.
- A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - GESTOR DO CONTRATO

- Cada Ordenador de despesas designará um servidor responsável para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato proveniente deste Termo de Referência.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato; e
- Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Entregar os produtos devidamente especificados em boas condições de uso e conservação;
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço do Setor Competente;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA

- Entregar no almoxarifado central localizado à Rua Delfino Ferreira Gomes, Nº 240 Centro – General Sampaio.
- Em havendo necessidade entregar em sua sede, para funcionário devidamente autorizado e identificado por este município.

9 - DO PAGAMENTO

- O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Prazo para execução do contrato é a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

11 – DAS FONTES DE RECURSO/DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

03.03.01.12.361.0403.2.006(ADM);
03.03.03.12.368.0403.2.016(QSE);
03.03.02.12.361.0403.2.011(VINC);
05.05.01.08.122.0052.2.041(ADM);
05.05.03.08.243.0122.2.051(IGDBF/FNAS/GESTÃO);
05.05.02.08.244.0137.2.050 (CRAS/PAIF/PSB);
07.07.01.20.122.0052.2.067(SEDERMA);
06.06.01.15.452.0304.2.060(SEINFRA);
04.04.01.010122.0052.2.021(ADM);
04.04.03.10.301.0188.2.032(PABV)
04.04.05.10.302.0210.2.038(CONV);
04.04.07.10.304.0246.2.039(VSA)
04.04.07.10.305.0245.2.040(VSA/EPID)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Carta de Apresentação)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de General Sampaio
Comissão de Pregão de Licitação
General Sampaio.

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças visando a reposição de peças dos veículos oficiais de diversas Secretarias do Município de General Sampaio/CE, conforme especificação constantes no anexo I deste edital.

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº 2019.04.05.01, pelo valor global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2019.

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITEM	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL	PORCENTAGEM %	V. TOTAL COM DESCONTO DA PORCENTAGEM
01							
02							
03							

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ Nº:
REPRESENTANTE DA EMPRESA:
CPF Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



ANEXO III - Modelo das Declarações (SUGESTIVOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.05.01

1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____, inscrito ao CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

2ª DECLARAÇÃO – QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.05.01

A *(Razão Social da empresa)*....., CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de General Sampaio, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.04.05.01

3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A _____, inscrito ao
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr (a) _____, portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)





GENERAL SAMPAIO
Governho Municipal



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de General Sampaio, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na Av. José Severino Filho, 257, Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo(a) Ordenado(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo (o) Secretário (a) de _____ de General Sampaio – CE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de peças visando a reposição de peças dos veículos oficiais de diversas Secretarias do Município de General Sampaio/CE, conforme especificação constantes no anexo I deste edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no município de General Sampaio, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Ordenadora da Despesa, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria de _____ de General Sampaio.



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob as Dotações Orçamentárias: _____

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de General Sampaio, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1-Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

13.2-Obrigaç o do contratado de manter, durante toda a execu o do Contrato, em compatibilidade com as obriga es por ele assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de General Sampaio, para conhecimento das quest es relacionadas com o presente Contrato que n o forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cl usulas e condi es retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jur dicos e legais efeitos.

General Sampaio – CE, de de 2019.

Secret rio (a) de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome:
CPF:
- 2. _____
Nome:
CPF: